



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 3159/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

**RETIRADA DE EDITAIS:** RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

**Senhor Interessado:**

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3159/2018**

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: \_\_\_\_\_ / Fax: \_\_\_\_\_

E-mail:



## **PREGÃO PRESENCIAL**

Pregoeiro: Marcelo Pereira Rangel  
Equipe de Apoio: Débora da Silva Aguiar  
Cintia Correa Leandro  
Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 058/2019 de 11 de janeiro de 2019.

## **SUMÁRIO**

### **PREÂMBULO**

1. **OBJETO**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
4. **DA PARTICIPAÇÃO**
5. **DO CREDENCIAMENTO**
6. **DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DO RECURSO**
10. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
11. **DA CONTRATAÇÃO**
12. **DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO**
13. **DO PAGAMENTO**
14. **DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
15. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**
16. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
17. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IX– (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;**

**ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

**ANEXO XI – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

**ANEXO XIV - LAYOUT/MODELOS/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**



## PREÂMBULO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**, do Tipo Menor Preço **por Item**, cuja sessão publica terá início no dia **11/03/2018**, às **09h30min**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. Referente a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de R\$ **171.716,13** (cento e setenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e treze centavos), pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do **Programa de Trabalho 06.06.06.182.0097.2.269, 06.06.06.181.0010.2.080, Elemento de Despesa 3.3.90.30.99.00.00.00.0108, 3.3.90.30.99.00.00.00.0606** do orçamento vigente.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 01 – Proposta Comercial";

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: "Envelope 02 – Habilitação";

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os "Envelope 01 – Proposta Comercial" e "Envelope 02 – Habilitação" lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

**4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.**

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.1.5. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

#### 4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;**

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;



- d) pessoas físicas e jurídicas já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

**5.2.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

**5.3.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertence;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>;** No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
  - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO X);
  - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

**5.4.** Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

**5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.**

## 6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

**6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Betha AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:**

- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;



c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;

d) abra o arquivo nomeado com AC\_LICITACAO\_PR\_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 4.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;

e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;

f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local aonde está o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;

g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC\_LICITACAO\_PR\_..., conforme informado no item 4.1.1, "c".

### 6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;

b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;

c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

e) **Declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO IX), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

f) **A Licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento pleno da especificação dos itens (ANEXO XIII), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

**6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;**

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a execução dos serviços.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

**6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;**

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.



## **7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1.** O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**7.1.3.** Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

**7.1.4.** Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

### **7.2. Da Classificação das Propostas:**

**7.2.1.** Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, obedecendo ao item 4.

**7.2.3.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

**7.2.4.** Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considera-se a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

### **7.3. Dos Lances:**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

**7.3.3.** A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

**7.3.10.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.10.1.** a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

**7.3.10.2.** não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.3.12.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**7.3.13.** Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.

### **7.4. Da Exequibilidade dos Preços:**

**7.4.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.4.1.1.** Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.



**7.4.1.2.** Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

**7.4.2.** Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

**7.4.3.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

**7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.**

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

### **8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

### **8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

### **8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

a1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;



b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

**b1)** As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO XI deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

**d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item 8.1.3, "b", "b1" e "c", em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.**

#### **8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.**

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

#### **8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XII**;

**8.2.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

**8.2.1.** No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

**8.2.2.** Se os documentos relacionados no item 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

**8.3.** Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

**8.3.1.** A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

**8.4.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

**8.5.** Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**8.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

**8.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

**8.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.



**8.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

**8.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

**8.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**8.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras "a" e "b" do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

**8.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

**8.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **9. DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após Parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

**10.2.** O procedimento de adjudicação é atribuição do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente da PMCA, que também procederá à homologação do certame.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Fornecimento (Anexo VII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.

**11.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

**11.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.

**11.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.

**11.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;



11.4. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.5. O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.

11.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.

11.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

11.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**11.10. O fornecimento deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.**

11.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

**11.12. O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.**

## 12. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

12.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega do equipamento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

13.2. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

13.2.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Tesouraria da PMCA – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

13.2.2. Será considerado adimplemento, a data em que FUNDO deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

13.2.3. O Fundo Municipal de Segurança Pública encaminhará, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada por 02(dois) funcionários, à Secretaria Municipal de Controle Interno;

13.2.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Tesouraria efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

13.2.5. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente **CONTRATADA**, conforme informações apresentadas pela mesma.

**13.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

*l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);*

13.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;



**13.6.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**13.7.** Caso a PMCA efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

**13.8.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

**13.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

**13.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### **14. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:**

**14.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

#### **15. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**15.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

**15.1.1.** multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**15.2.** multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplimento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**15.2.** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**15.3.** As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**15.6.** O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

#### **16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta nº. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

**16.2.** No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à autoridade competente e após a Procuradoria Geral do Município. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

**16.3.** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 15.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br) ou pelo telefone (22) 2778-9808.



16.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6. Suspensão o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI - (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII- Autorização para Fornecimento;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.-
- Anexo XII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
- Anexo XIII - Declaração de Cumprimento Pleno da Especificação dos Itens;
- Anexo XIV – Layout / Modelos / Especificação do Objeto.

17.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

17.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9800 ou ainda pelo correio eletrônico [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br).

17.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 19 de fevereiro de 2019.

Bárbara Coutinho Bastos  
Subsecretária de Governo  
Port. 323/18



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1. UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

2. OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e aquisição de acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GORRO COM PALA CAQUI - 1º Uniforme: Confeccionado em tecido micro fibra, na cor caqui; A copa tem a forma oval; A pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro; A carneira é do mesmo tecido; Bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm; As laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa; Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro; Na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.	UN	137
2	GORRO COM PALA VERDE-MUSGO - 2º Uniforme: Confeccionado em tecido micro fibra camuflado verde musgo. A copa tem a forma oval; A pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro; A carneira é do mesmo tecido; Bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm; As laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa; Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro. Na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.	UN	9
3	GORRO COM PALA PRETO - 3º Uniforme: Confeccionado em tecido micro fibra preto; A copa tem a forma oval; A pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro; A carneira é do mesmo tecido; Bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm; As laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa; Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro. Na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura.	UN	11
4	BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA CAQUI - 1º Uniforme: Em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m <sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor cáqui; Possui fecho de camisa, aberta na frente e fechada por uma ordem de cinco botões, dupla face, na cor bege, de 17 mm, com vista em forma de macho; Na altura do peito, dois bolsos chapados, retangulares, com os ângulos inferiores chanfrados, nas dimensões de 130 x 150 mm a 140 x 160 mm, com pestanas retangulares, ângulos inferiores chanfrados, de 60 mm a 65 mm de altura; Gola em tecido duplo, com bicos de cantos vivos, altura de 85 mm no pé e de 115 mm nas extremidades; Costas inteiriças com falsa pala; Manga comprida deverá ter bainha fixas de 2 cm de pesponto duplo; Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela. Deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Casimiro de Abreu, medindo 70mm de altura e 55mm de largura; Deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura; Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias.	UN	137
5	BLUSA DE SERVIÇO VERDE-MUSGO - 2º Uniforme: EM tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m <sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor verde-musgo; Comprimento até o meio da coxa, variando de 750 mm a 850 mm, de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor verde-musgo, de 17 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura; Costas lisas com duas pregas laterais do tipo fole, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; À frente, na altura do peito, dois bolsos de 150 mm x 135 mm a 160 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, inclinados, seguindo um ângulo de 25º em relação à linha média vertical; pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 75 mm a 80mm e interna de 60 mm a 65 mm de altura, abotoando com dois botões de dupla face, na cor verde-oliva, de 17 mm, na pestana interna; Abaixo da cintura, dois bolsos de 200 mm x 220 mm a 210 mm x 230 mm, do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 100 mm a 105 mm e a interna de 85 mm a 90 mm de altura, fechando por dois botões de dupla face, na cor verde-musgo, de 17 mm, na pestana interna; Em cada bolso são aplicados dois ilhoses ou caseados redondos, na parte inferior, para permitir eventual drenagem de água; Gola com cerca de 85 mm de altura no pé e 115 mm nas pontas, com uma alça para fechamento, abotoando do lado direito, com um botão igual aos já mencionados; Outro botão idêntico, no lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta; Mangas compridas; Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo e caseado singelo, abotoando com um dos dois botões, iguais aos já mencionados, fixados em oposição ao caseado; No terço superior da manga esquerda, um bolso com abertura no sentido vertical, de 200 mm, com um fecho eclair na cor verde-oliva de cremalheira plástica; Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor amarela. Deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Casimiro de Abreu, medindo 70mm de altura e 55mm de largura; Deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura; Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm	UN	9



	da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem; Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias. Deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura; Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem; Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias.		
6	<b>BLUSA DE SERVIÇO MANGA LONGA CAMUFLADA WOODLAND DESERTO - 3º Uniforme:</b> Em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m <sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor verde- musgo; Comprimento até o meio da coxa, variando de 750 mm a 850 mm, de acordo com a pontuação, aberta na frente, fechada por uma ordem de cinco botões de dupla face, na cor verde-musgo, de 17 mm, sendo o primeiro a 100 mm da gola, embutidos em uma carcela de 40 mm de largura; Costas lisas com duas pregas laterais do tipo fole, com 30 mm de profundidade, desde o ombro até a bainha, fixas na altura da cintura, tendo as aberturas voltadas para as laterais e afastadas 60 mm das cavas; À frente, na altura do peito, dois bolsos de 150 mm x 135 mm a 160 mm x 145 mm do tipo fole, com uma prega vertical, inclinados, seguindo um ângulo de 25º em relação à linha média vertical; pestanas duplas, retangulares, possuindo aexternade75mm a80mm eainterna de 60 mm a 65 mm de altura, abotoando com dois botões de dupla face, na cor verde-oliva, de 17 mm, na pestana interna; Abaixo da cintura, dois bolsos de 200 mm x 220 mm a 210 mm x 230 mm, do tipo fole, com uma prega vertical, pestanas duplas, retangulares, possuindo a externa de 100 mm a 105 mm e a interna de 85 mm a 90 mm de altura, fechando por dois botões de dupla face, na cor do tecido, de 17mm, na pestana interna; Em cada bolso são aplicados dois ilhoses ou caseados redondos, na parte inferior, para permitir eventual drenagem de água; Gola com cerca de 85 mm de altura no pé e 115 mm nas pontas, com uma alça para fechamento, abotoando do lado direito, com um botão igual aos já mencionados; Outro botão idêntico, no lado oposto, para permitir manter a alça dobrada quando a gola for usada aberta; Mangas compridas; Punhos de 80 mm de largura e transpasse de 65 mm, com bico de canto vivo e caseado singelo, abotoando com um dos dois botões, iguais aos já mencionados, fixados em oposição ao caseado; No terço superior da manga esquerda, um bolso com abertura no sentido vertical, de 200 mm, com um fecho eclair na cor verde-oliva de cremalheira plástica; Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "GUARDA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, nacoramarela; Deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão do Município de Casimiro de Abreu, medindo 70mm de altura e 55mm de largura; Deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, o símbolo da Guarda Municipal, medindo 80mm de altura e 65mm de largura; Na altura da cintura e fixada na face interna, uma tira do mesmo tecido da blusa, com largura acabada de 35 mm e extremidades limitadas a 60 mm da abertura frontal, destinada à colocação de um cadarço de ajustagem; Aplicam-se sobre as costuras dos ombros dois passadores simples, feitos do mesmo tecido, com 90 mm de comprimento por 45 mm de largura, onde serão afixadas as insígnias.	UN	11
7	<b>CALÇA DE SERVIÇO CAQUI - 1º Uniforme:</b> Cós com entretela tecida abotoado com gancho e forrado com o mesmo tecido, overocado, tendo sobra de tecido na emenda do traseiro de 2 cm, possibilitando o alargamento até 3 cm ou estreitamento até 4 cm; Material Rip Stop Profissional; Braguilha forrada com o mesmo tecido e fechada com zíper da mesma cor; As laterais serão over-locadas e rebatidas com pontos correntes simples; Entre pernas e gancho over-locado e fechado, com ponto corrente, tendo nas extremidades sobra de tecido não inferior a 1,5 cm e reforço no fundo; Bolsos frontais tipo faca forrado com tecido compatível com a cor do tecido; Bolso nas laterais e traseiros chapados com portinholas com entretela tecido, cantos oitavos, velcro para fechamento total, com 10 cm de comprimento, pesponto duplo e contendo 2 (dois) botões para acabamento das portinholas dos bolsos; Todas as peças deverão ter etiquetas do fabricante do tecido, do confeccionista e de numeração.	UN	137
8	<b>CALÇA DE SERVIÇO VERDE-MUSGO - 2º Uniforme:</b> Em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m <sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor verde-musgo; Reta, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com uma dobra de 10 mm de largura; Possuem dois bolsos laterais grandes, presos por costuras tríplices, medindo aproximadamente 230 mm x 260 mm, duas pregas de 40 mm de largura no meio do bolso; Pestanas duplas, medindo, a externa, 230 mm x 80 mm, abotoadas por dois botões de 17 mm (um em cada canto); Cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante; Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós.	UN	9
9	<b>CALÇA DE SERVIÇO MARRON CAMUFLADO WOODLAND DESERTO - 3º Uniforme:</b> Em tecido Rip Stop, de composição 70% poliéster e 30% algodão, com armação em tela Rip Stop padrão 101, gramatura entre 201 e 240 g/m <sup>2</sup> e encolhimento máximo de até 3%, na cor marrom camuflado woodland deserto; Reta, folgada até abaixo do joelho, bainha simples, acabada com uma dobra de 10 mm de largura; Possui dois bolsos laterais grandes, presos por costuras tríplices, medindo aproximadamente 230 mm x 260 mm, duas pregas de 40 mm de largura no meio do bolso; Pestanas duplas, medindo, a externa, 230 mm x 80 mm, abotoadas por dois botões de 17 mm (um em cada canto); Cós simples com sete passadores distribuídos de forma equidistante; Aberta na frente por uma braguilha dupla, fechada por fecho eclair de poliéster da mesma cor do tecido, complementado por um gancho de segurança de metal, na parte interna do cós.	UN	11
10	<b>CAMISETA MEIA MANGA CAQUI- 1º Uniforme:</b> Confeccionada em tecido meia-malha, feitió comercial, gola olímpica e bainha simples; A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) na cor caqui e as mangas terão guarnição da mesma malha, na corcaqui; À esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU", na cor preta.	UN	137
11	<b>CAMISETA MEIA MANGA VERDE MUSGO - 2º Uniforme:</b> Confeccionada em tecido meia-malha, feitió comercial, gola olímpica e bainha simples; A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) na cor verde musgo e as mangas terão guarnição da mesma malha, na corverde musgo; À esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo	UN	9



	serigráfico, o dístico "GUARDA AMBIENTAL", na cor preta.		
12	CAMISETA MEIA MANGA PRETA - 3º Uniforme: Confeccionada em tecido meia-malha, feito comercial, gola olímpica e bainha simples; A gola é guarnecida por malha sanfonada (ribana) na cor verde preta e as mangas terão guarnição da mesma malha, na cor preta; A esquerda da parte frontal à altura do peito, será inscrito pelo processo serigráfico o distintivo símbolo da Guarda Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura. Na parte traseira deverá ser inscrito, através de processo serigráfico, o dístico "GUARDA MUNICIPAL D.O.C.", na cor branca.	UN	11
13	CAMISA POLO MEIA MANGA CAQUI - 1º Uniforme: Confeccionada em tecido de algodão, gola polo e bainha simples; A esquerda da parte frontal à altura do peito, deverá ser bordado o distintivo símbolo da Guarda Municipal, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola, tendo 90 mm de altura. Na parte traseira deverá ser bordado o dístico "GUARDA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU" na cor preta.	UN	137
14	CAMISETA SEM MANGA - 4º Uniforme: Confeccionada em malha, feito comercial, sem gola, sem manga, bainha simples; Camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas, com largura de bainha de 10 mm; Faixa lateral do mesmo tecido na cor amarela com 20 cm de largura; Processo serigráfico do Distintivo da GUARDA MUNICIPAL na camiseta lado esquerdo frontal com 8,5 de altura por 7 cm de largura; Processo serigráfico nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "GUARDA VIDAS CASIMIRO DE ABREU" em letras branca de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	16
15	CALÇÃO DE BANHO PRETO - 4º Uniforme: Ser confeccionado em tecido Jersey opaco com fio de lycra, na cor preta, composto de 85% poliamida e 15% de Elastano de primeira qualidade, gramatura de 220 a 240 gr/m <sup>2</sup> liso, homogêneo, isento de manchas, falhas ou outros defeitos prejudiciais; Possuir no lado esquerdo do usuário, na parte frontal, o logotipo de guarda-Vidas, nas seguintes medidas: um círculo de 5,0 cm de diâmetro em fundo branco, contendo uma "CRUZ VERMELHA" com pé e haste iguais de 1,5 cm de largura por 4,0 cm de comprimento; BORDADO. Deverá ter as costuras rebatidas; Deverá possuir elástico na cintura e nas barras; Deverá possuir um cordão de nylon preto junto ao elástico da cintura para ajustar o calção de banho ao corpo; Deverá possuir no lado interno um revestimento de tecido antialérgico, 100% poliamida na cor bege (cor da pele), que ocupe toda a parte interna. O calção não poderá ter transparência, principalmente quando molhado, na parte frontal e também posterior; Deverá trazer uma etiqueta em cada calção, contendo o nome da firma fornecedora, número do manequim e ano do fornecimento do material; O tecido deverá estar isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais ao bom aspecto visual e da confecção.	UN	16
16	CALÇA EM TACTEL PRETA - 4º Uniforme: Confeccionado em tactel 100% poliéster preto, sem braguilha, com faixa amarela de 5cm de largura na lateral de ambas pernas; Com elástico de 30mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde esta inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão; Cordão de ajuste na cor vermelha, com sobra de 10cm em cada ponta; Com 1 bolso na parte de trás e dois bolsos nas laterais, do tipo faca, acabamentos das pernas com barras; Bainha da perna com dobra de 15mm, em overloque e pespontada. Processo serigráfico do Distintivo da "GUARDA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU" na calça lado esquerdo frontal com 8,5 de altura por 7 cm de largura, 10 mm acima da costura da bainha.	UN	16
17	SHORT GUARDA VIDAS PRETO- 4º Uniforme: Confeccionado em tecido de micro fibra preto, sem braguilha; Com elástico de 30 mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão; O comprimento da perna é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho; Lateral das pernas sem costuras com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido; Bainha da perna com dobra de 15 mm, em overloque e pespontada; Silk do Distintivo da GUARDA MUNICIPAL no calção lado esquerdo frontal com 8,5 de altura por 7 cm de largura, 10 mm acima da costura da bainha.	UN	16
18	GORRO COM PALA VERMELHO - 4º Uniforme: Confeccionado em tecido micro fibra, na cor vermelho; A copa tem a forma oval. A pala tem cantos arredondados, com alma de polietileno de 0,7mm de espessura, sendo revestida com tecido do próprio gorro; A carneira é do mesmo tecido; Bainha em todo o contorno da pala e nas laterais com largura de 35 mm; As laterais e a copa são unidas por "safety stich" pespontada com máquina de uma agulha, sendo que as laterais deverão fixar a copa; Na parte traseira deverá haver uma abertura em forma de semi-círculo, com um regulador de tamanho, do mesmo tecido, fechado por meio de velcro. Na parte frontal será bordado o símbolo da Guarda Civil Municipal de Casimiro de Abreu, medindo 68 mm de altura e 52 mm de largura. Na lateral direito do boné em processo serigráfico, na cor preta, em linha reta escrito "GUARDA VIDAS CASIMIRO DE ABREU-RJ".	UN	16
19	CALÇA EM TERBRIM PRETA VIGIA - 5º Uniforme: Calças confeccionadas sob medida, em tecido Terbrim, na cor preta, com garantia de antidesbotamento; deverá ser confeccionada na cintura com 7 passadores para cinto; cós com 4,5 cm de altura, entrelaçado e forrado, e o passador para o cinto deverá ser de 5 cm, tendo uma distância de 11 cm entre um e outro; fechamento frontal por botão na cor preta; braguilha fechada por zíper de nylon na cor preta; bolsos; 02 dianteiros tipo faca nas laterais; 02 traseiros embutidos; e com abertura lateral de 15 cm, fechada; para alargamento de 10 cm.; tomar todas as precauções necessárias para evitar o desfiamento do tecido e esgarçamento das costuras; as bordas do tecido devem ser overlocadas, de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto.	UN	55
20	CAMISA SOCIAL VIGIA - 5º Uniforme: Camisa social manga curta em tecido profissional, na cor caqui; aberta na frente, abotoadas por botões na cor do tecido, gola social (com gola e pé de gola); mangas curtas, tipo esportes, overlocadas, com bainha de 2,5 cm; traseira sem pala; 2 bolsos frontais retangular, chapados e com portinholas em tom mais escuro que a camisa, fechamento com 2 botões de 4 furos na cor do tecido, tendo 12 cm de largura por 14 cm de comprimento; Nos ombros com pesponto duplo, com 4,5 cm de largura e 13 cm de comprimento, fechadas com 2 botões caseados. Deverá ser bordado na parte superior da manga esquerda, 40 mm abaixo da costura, faixa semicircular, em campo preto, contendo a inscrição "VIGIA MUNICIPAL" em caracteres maiúsculos, na cor preta; Deverá ser bordado na manga esquerda, a 70mm da costura, o Brasão da Guarda Municipal, medindo 70mm de altura e 55mm de largura; Deverá ser bordado na manga direita, a 70mm da costura, a bandeira do município de Casimiro de Abreu, medindo 80mm de altura e 65mm de largura; as bordas do tecido devem ser overlocadas, de modo a se obter uma confecção de qualidade superior, fino acabamento e ótimo aspecto.	UN	55



21	GORRO COM PALA PRETO VIGIA - 5ª Uniforme: Material micro fibra Na cor preto; Alça regulável; Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura); Confeccionado com quatro costuras internas; Acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido; Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável; Na parte frontal o distintivo da Guarda Municipal com 8 (oito) cm de altura por 6 (seis) cm de largura, bordado e acima a inscrição "VIGIA MUNICIPAL"; Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido;	UN	55
22	GORRO COM PALA LARANJA- 6ª Uniforme: Material micro fibra. Na cor LARANJA h26; Alça regulável; Copa arredondada, com 10 cm (dez centímetros de altura); Confeccionado com quatro costuras internas; Acabadas externamente por duas costuras pespontadas e laterais arrematadas por um botão forrado no mesmo tecido; Com abertura de 10 cm (dez centímetros), na parte traseira, onde possui uma alça regulável; Na parte frontal o Símbolo da Defesa Civil, nas cores originais, com 8 (oito) cm de altura por 6 (seis) cm de largura, bordado; Na lateral direito do boné em processo serigráfico, na cor preta, em linha reta escrito "DEFESA CIVIL CASIMIRO DE ABREU-RJ". Pala em Polietileno forrada com o mesmo tecido;	UN	15
23	COLETE DE SERVIÇO DEFESA CIVIL - 6ª Uniforme: Colete defesa civil: composição: 70% Pés. / 30% Algodão, Techno Rip Stop - 0480 referência Santista ou similar. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone - 161462TP). Detalhes frente: Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); Gola com 5,0 cm de largura, na cor azul marinho; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordada a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. Contendo 2 bolsos frontais retangular lado direito e lado esquerdo, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes), fechamento em velcro, no bolso esquerdo porta canetas com abertura na parte superior para 01 (uma) caneta; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; Emblema da Defesa Civil do Município, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor azul marinho, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada à inscrição "CASIMIRO DE ABREU - RJ" em linha reta, cor azul marinho, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul marinho, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão.	UN	15
24	CAMISA MEIA MANGA POLO DEFESA CIVIL - 6ª Uniforme: Meia manga, tecido de malha pique, 100% algodão, gola polo laranja e camisa na cor AZUL ROYAL, botões e linhas na mesma cor do tecido; Bordado nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "DEFESA CIVIL CASIMIRO DE ABREU" em letras laranjas de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial". Bordado, Distintivo da "Defesa Civil Municipal" na camiseta lado esquerdo frontal com 8,5 de altura por 7 cm de largura.	UN	30
25	CALÇÃO DE TREINAMENTO FÍSICO PRETO - 3ª Uniforme B: Confeccionado em tecido de malha "chameuse" preto, sem braguilha; Com elástico de 30 mm de largura na cintura, pregado com quatro agulhas, onde está inserido o cordão para ajuste na cintura, tendo um caseado para o passamento do cordão; O comprimento das pernas é aproximadamente igual a 40% da altura do gancho; Lateral da perna sem costuras e com abertura em "V", com acabamento em debrum do mesmo tecido; Bainha da perna com dobra interna de 15 mm, em overloque e pespontada; Silk do distintivo da Guarda Municipal no calção lado esquerdo frontal com 8,5 cm de altura por 7cm de largura, 10mm de altura da costura da bainha;	UN	11
26	CAMISETA SEM MANGA PRETA - 3ª Uniforme B: Confeccionada em tecido meia malha, feito comercial, sem gola, sem manga e bainha simples; Camiseta deve apresentar um degolo frisado com acabamento em cobertura de duas agulhas, com largura de bainha de 10 mm; Silk do Distintivo da GUARDA MUNICIPAL na camiseta lado esquerdo frontal com 8,5 de altura por 7 cm de largura. Silk nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "CANIL CASIMIRO DE ABREU" em letras brancas de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	11
27	AGASALHO CAQUI - 1ª Uniforme: Jaqueta 100% náilon, na cor caqui, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de lã aplicada entre o náilon e o forro). Capuz embutido, gola esporte, na cor do tecido; frente fechada com 2 (dois) botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; Mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com 1 (um) botao de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhos para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro. Faixa refletiva nas mangas e no tórax; Os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; Distintivo da guarda municipal de Casimiro de Abreu, bordado, medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda aplicação da bandeira município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura do que divide o ombro do braço; Nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "GUARDA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU" em letras branca, bordado com linha 100% poliéster trilobal de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	45
28	AGASALHO VERDE MUSGO - 2ª UNIFORME : Jaqueta 100% náilon, na cor verde musgo camuflado, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de la aplicada entre o náilon e o forro); Gola esporte, na cordo tecido; frente fechada com 2 (dois) botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; Mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com 1 (um) botao de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhos para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro; Os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; Distintivo da guarda municipal de Casimiro	UN	9



	de Abreu, bordado, medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda aplicação da bandeira do município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; Nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a frase "GUARDA AMBIENTAL CASIMIRO DE ABREU" em letras pretas, bordado com linha 100% poliéster trilobal de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".		
29	AGASALHO PRETO - 3º UNIFORME: Jaqueta 100% náilon, na cor preta, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; O forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de la aplicada entre o náilon e o forro); Gola esporte, na cordo tecido; frente fechada com 2 (dois) botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com 1 (um) botao de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhos para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; distintivo da guarda municipal de Casimiro de Abreu, bordado, medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga esquerda aplicação da bandeira do município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; Nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "D.O.C. CASIMIRO DE ABREU" em letras branca, bordado com linha 100% poliéster trilobal de 03 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	11
30	AGASALHO PRETO - 5º UNIFORME: Jaqueta 100% náilon, na cor preta, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de la aplicada entre o náilon e o forro); faixa refletiva na manga e no tórax; gola esporte, na cordo tecido; frente fechada com 2 (dois) botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com 1 (um) botao de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhós para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; distintivo da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, bordado, medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga direita aplicação da bandeira do município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; Nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "VIGIA CASIMIRO DE ABREU" em letras branca, bordado com linha 100% poliéster trilobal de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	55
31	AGASALHO LARANJA DEFESA CIVIL - 6º UNIFORME: Jaqueta 100% náilon, na cor laranja H26 e azul marinho, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de la aplicada entre o náilon e o forro); capuz embutido, gola esporte, na cor do tecido; frente fechada com 2 (dois) botões de quatro furos, transpassadas na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com 1 (um) botao de quatro furos, na cor do tecido; na altura do ilhos para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; distintivo da Defesa Civil Municipal, bordado, medindo 60 mm, a uma distância de 120 mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; na manga direita aplicação da bandeira do município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; Nas costas deverá ser bordado as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor laranja, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura; Faixa refletiva na parte o abdômen, fazendo circunferência do abdômen e costas, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul royal, de 4,0 cm de largura;	UN	15
32	AGASALHO EM NYLON VERMELHO E AMARELO Jaqueta 100% náilon, na cor vermelha e amarela, impermeável, em tecido externo 100% náilon, gramatura 210 d, trama twill, com tecido interno 100% náilon, gramatura 130 d; o forro interno com 5 (cinco) onças de acrílico esponjoso (uma camada de fibra de la aplicada entre o náilon e o forro); capuz embutido, gola esporte, na cordo tecido; frente fechada, transpassadas com regulagem de abertura em velcro na cor do tecido próximo a bainha e com zíper destacável de vislon esmaltado, de 160 mm, aproximadamente, barra com acabamento em elástico em poliéster com 60 mm de largura; mangas com punho 60mm de largura e abertura de 160 mm, transpassadas com regulagem de abertura em velcro na cor do tecido; na altura do ilhos para o brasão 1 (um) bolso interno em fecho no forro; Faixa refletiva na manga e no tórax; os bolsos externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; distintivo da guarda municipal de Casimiro de Abreu, bordado no peito do lado esquerdo, medindo 60 mm; na manga direita aplicação da bandeira do município de Casimiro de Abreu, bordado, nas suas cores originais, a 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; Nas costas a 11 (onze) cm da costura da gola a palavra "GUARDA VIDAS CASIMIRO DE ABREU" em letras branca, em serigrafia de 3 (três) cm de altura e 0,90 cm de traço, arqueada para cima (curva) em fonte "Arial".	UN	16
33	CINTO DE NYLON PRETO c/ fivela - 1º Uniforme/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 4º Uniforme/ 5º Uniforme / 6ºUniforme: Confeccionado em correa de nylon, de forma plana, lisa e com duas orelas, com largura de 35mm e espessura de 2,5mm, tendo no mínimo 900 mm e no máximo 1400 de comprimento. A fivela constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada eretangular confeccionada em metal cromado polido, em cujas extremidades estarão embutidas as duas presilhas, em forma de mordentes; nos lados de maiores dimensões a chapa apresentará duas dobras recortadas e com as arestas arredondadas, em cujas extremidades estarão vazados os olhais de articulação das presilhas; As presilhas são do mesmo material da fivela, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca; nas extremidades das presilhas, pequenas espigas se articulam à fivela.	UN	192
34	CINTO DE GUARNIÇÃO N/A PRETO - 1º Uniforme / 2º Uniforme / 3º Uniforme/ 5ºUniforme: Confeccionado em trama de nylon ou material similar, na cor preta; O fechamento se dá pelo engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção	UN	130



	vazada quadrada do tipo fêmea; Possui em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador plástico para ajuste do tamanho do cinto. O cinto deverá conter, confeccionados em mesmo material e cor, o porta cassetete e bolsa porta talão.		
35	BORNAL TÁTICO PRETO - 1º Uniforme/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme /5º Uniforme: Bornal Tático de Perna Impermeável com 3 portas carregadores e duas alças acopladas nas pernas preto; Confeccionado em Tecido Cordura PE 500 Rop Stop; Possui 3 Portas Carregadores para Pistola com tampa em Fita de Prolipropileno e fechado por meio de velcro; Possui 01 Compartimento grande com fechamento em zíper; 01 Compartimento menor com fechamento em zíper; Duas Alças de Perna que se prende através de Tic Tac e com ajustes de tamanhos; Duas Alças superiores param se prenderem ao Cinto com regulagem e fechamento com Tic Tac; Velcro para fixação do nome.	UN	192
36	TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO - 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 3º Uniforme A: O uso da tarjeta de identificação é obrigatório de acordo com as seguintes prescrições; Em cima da pestana do bolso direito (de quem veste) das camisas dos uniformes 2º, 3º e 3º A, aplicação de tarjeta de identificação medindo 20 mm de altura x 110 mm de comprimento, confeccionada em tira de tecido na cor preta, contendo a identificação abreviada do cargo e nome de escala na cor cinza, seguido do tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha, em letras maiúsculas, bordados centralizados na fonte Block Large com 10 mm de altura; As abreviações dos cargos deverão ser da seguinte forma: "CMT" para Comandante; "SUBCMT" para SubComandante; "INSP." para Inspetor; "COORD" para Coordenador; "DIR" para Diretor; "SUP." para Supervisor; e "GM" para os servidores não ocupantes de cargos comissionados.	UN	192
37	COTURNO MILITAR PRETO - 1º Uniforme/ 2º Uniforme/ 3º Uniforme/ 4º Uniforme/ 5º Uniforme / 6º Uniforme: Cabedal com Gásbia, Taloneira e Ganchos em vaqueta vazada semi-cromo vazada; Cano do Cabedal em Lona impermeável número 10; Pala dianteira em Lona com acabamento superior com Viéis semi-sintético (composição de 50% Nylon e 50% Algodão); Reforço dianteiro tipo liqueira termo plástico com proteção interna em Brim; Reforço traseiro tipo contra forte termo plástico com proteção interna em Lona; 2 Rebites em cada pé em Latão número 02 palicado ao gancho e a Gásbia; 2 Respiros em cada pé em Latão; 22 Ilhoses em Latão número 51; Solado em Borracha; Palmilha em Bidgim de 3 mm com esquina de Aço e reforço em Fibra de 2 mm.	UN	192

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-à especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.

### 3. JUSTIFICATIVA:

Aguarda Municipal de Casimiro de Abreu tem como objetivo fazer-se presente em cada um dos bairros da cidade, naqueles logradouros onde haja indutores de criminalidade e desordem urbana, conforme demonstre mas informações sobre a dinâmica da violência no município. Com esta presença qualificada e proativa, espera-se reduzir gradativamente a ocorrência dos delitos de baixa intensidade (consumo de entorpecentes, pequenos furtos, dano ao patrimônio público, perturbação do sossego alheio, etc.), estimulando, assim, o uso pacífico e ordeiro dos ambientes de convívio social.

A fim de alcançar o objetivo acima descrito, é necessário que os Guardas Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública. Desta forma, dotar os servidores da Guarda Municipal de um uniforme com as características acima referidas é uma medida indispensável para a implantação do modelo de segurança pública baseado na aproximação entre o profissional da segurança e a comunidade. Assim o cidadão poderá identificar facilmente o Guarda Municipal como alguém pronto e capacitado a servi-lo.

A quantidade a ser adquirida foi definida em razão do número de servidores que serão beneficiados, considerando suas funções operacionais e as necessidades específicas dos Grupamentos Especiais GM. O quantitativo de servidores considerado para elaboração do presente termo consta os atuais 137 (cento e trinta e sete) Guardas Municipais, 9 (nove) Guardas Ambientais, 11 (onze) Guardas do Departamento de Operações com Cães (Canil), 8 Guarda Vidas, 55 (cinquenta e cinco) vigias e 15 (quinze) Agentes da Defesa Civil, oriundos da Secretaria Municipal de Ordem Pública/Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

Cada um dos servidores receberá uniforme, de acordo com a necessidade.

Por todas as razões apresentadas, considera-se imprescindível a aquisição de uniformes para Guarda Municipal, Vigias e Agentes da Defesa Civil de Casimiro de Abreu/Secretaria Municipal de Ordem Pública de Casimiro de Abreu. Tal medida irá somar para que seja possível a consecução das metas que o Poder Público Municipal preconiza para a política de prevenção e enfrentamento da violência.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

4.1 Amostras dos itens (uniformes e complementos – *tecidos e materiais*), descritos neste termo, deverão ser apresentadas pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a assinatura do contrato, na sede do Fundo Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro, Casimiro de Abreu, com telefone de contato (22) 2778-1725 e (22) 2778-4937.



4.2. As amostras serão analisadas pelo FMSPTMU, no prazo de 48 (quarentaeito) horas a contar do seu recebimento, devendo permanecer na sede da Guarda Municipal para posteriormente serem comparadas aos produtos a serem entregues como cumprimento do contrato.

4.3. Diante as amostras apresentadas e após avaliação, a empresa contratada deverá enviar representante à sede da Guarda Municipal, nos dias estabelecidos pelo FMSPTMU, para tirar as medidas dos servidores, para fins de confecção dos uniformes e componentes.

## 5. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

5.1.A empresa vencedora deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, sendo a entrega de forma integral (conforme quantitativo inicial), na sede da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, localizada na Rua Padre Anchieta, nº264, Centro, Casimiro de Abreu.

5.2 O prazo de entrega dos uniformes deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada o contrato sem prejuízo das sanções previstas;

5.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;

5.4. A validade da proposta não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

5.5. Dúvidas sobre os layout/modelos deverão ser tiradas no Fundo Municipal de Segurança Pública, situado na localizada na Rua Padre Anchieta, nº264, Centro, Casimiro de Abreu, com telefone de contato (22) 2778-1725 e (22) 2778-4937.

## 9.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. As graduações e nomes de escala dos Guardas Civis Municipais serão fornecidos pela administração da GUARDA MUNICIPAL, em relação própria, após análises das amostras e aferição das medidas providenciadas pela contratada.

9.2. A contratada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ainda que antes da entrega das amostras, poderá contatar o Fundo Municipal de Ordem Pública, para observar os modelos de uniformes atualmente utilizados pelos Guardas Municipais, Agentes de Defesa Civil e vigias de Casimiro de Abreu, visando alcançar uma padronização e evitar discrepâncias.

9.3. AGMCA/FMSPTMU requisitará uniformes necessários para fornecer aos Guardas Municipais, vigia se agentes da Defesa Civil Municipal, de acordo com o quantitativo por item estabelecido na tabela de Aquisição e Quantidade por Objeto.

## 10. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do Fundo Municipal de Segurança Pública, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital;

10.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

10.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

10.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.5. Fica desde já, reservado ao Município, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico dos materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes;

10.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos bem como os constantes do item 5.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Entregar os equipamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública.

11.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.



11.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

11.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

11.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

## **12. ÁREA GESTORA DO CONTRATO**

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais ficarão sob administração do Fundo Municipal de Segurança Pública

## **13 – DA VIGÊNCIA**

13.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo “DATA DE INÍCIO” da Ordem de Fornecimento;

13.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Segurança Pública após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;

13.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;

13.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



## ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ..... , inscrita no CNPJ sobre o n.º ..... , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... de ..... de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

### **Obs.:**

**Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.**



**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (inserir a razão social) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para  
a participação no Procedimento Licitatório n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

..... de ..... de 20\_\_.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 3159/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL**



**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**  
**(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)**

**PESSOA JURÍDICA**

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa

**PESSOA FÍSICA**

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Ref. ao Pregão N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

A firma / Empresa \_\_\_\_\_, Sediada na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa  
Nome do responsável pela empresa



**ANEXO VII – (Modelo) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

Processo n.º.: \_\_\_\_/20\_\_

Licitação n.º.: \_\_\_\_/20\_\_

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

**1. Objeto:** A presente destina-se à \_\_\_\_\_ conforme Edital de Pregão n.º \_\_\_\_, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

**2. Do pagamento**

**2.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada no ato da Prestação de serviço solicitada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**2.2.** A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**2.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:**

**I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);**

**2.4.** Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

**2.5.** Para cada Autorização Para Prestação do Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado na Ata de Registro de Preços.

Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão n.º. \_\_\_\_/20\_\_.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Secretario de \_\_\_\_\_

Pela empresa: \_\_\_\_\_



**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE Termo de Contrato n.º. \_\_\_\_/201\_**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à **contratação de empresa especializada para confecção de uniformes e fornecimento de acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado, neste ato, pelo **Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil**, o **Sr. Sergio Mozinho de Melo**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º. 13076 CBMRJ, e inscrito no CPF sob o n.º. 996.566.207-04, residente à Rua Manoel Mota Linhares n.º 95 – Bairro: Hervan Muniz – Casimiro de Abreu, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.162.200/0001-22, estabelecido Rua Padre Anchieta n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu ee, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 3159/2018, originado do Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana, objeto da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, com base no que dispõe a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto 520/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana, fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 3159/2018, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da prestação de serviço, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato.
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a prestação do serviço do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à prestação de serviços de **confecção de uniformes e fornecimento de acessórios para atender as necessidades da Guarda Municipal e Defesa Civil**, no município de Casimiro de Abreu, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
Total					



### CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Classificação Funcional** \_\_\_\_\_, **Projeto/Atividade** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana.

### CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, a contar da assinatura deste instrumento contratual pela Secretaria Municipal gestora do contrato e a Contratada.
- 4.1. Os serviços, objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando o previsto das hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5. Os serviços a serem executados são os constantes do Pregão Presencial n.º. \_\_\_/201\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento da execução, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Presencial n.º. \_\_\_/201\_\_\_, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal De Segurança Pública, Trânsito E Mobilidade Urbana.
- 5.2. A Contratada deverá entregar os produtos (uniformes e componentes) de acordo com as amostras apresentadas, sendo a entrega de forma integral (conforme quantitativo inicial), na sede da Guarda Municipal de Casimiro de Abreu, localizada na Rua Padre Anchieta, nº264, Centro, Casimiro de Abreu;
- 5.2.1. Amostras dos itens (uniformes e complementos – *tecidos e materiais*), descritos neste termo, deverão ser apresentadas pela contratada, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após a assinatura do contrato, na sede do Fundo Municipal de Segurança Pública, situada na Rua Padre Anchieta, nº 264, Centro, Casimiro de Abreu, com telefone de contato (22) 2778-1725 e (22) 2778-4937;
- 5.2.2. As amostras serão analisadas pelo FMSPTMU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, devendo permanecer na sede da Guarda Municipal para posteriormente serem comparadas aos produtos a serem entregues como cumprimento do contrato;
- 5.2.3. Diante as amostras apresentadas e após avaliação, a empresa contratada deverá enviar representante à sede da Guarda Municipal, nos dias estabelecidos pelo FMSPTMU, para tirar as medidas dos servidores, para fins de confecção dos uniformes e componentes;
- 5.3. O prazo de entrega dos uniformes deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde/Presidente do Fundo Municipal de Segurança Pública ou pessoa por ele autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada o contrato sem prejuízo das sanções previstas;
- 5.4. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.5. Dúvidas sobre os layout/modelos deverão ser tiradas no Fundo Municipal de Segurança Pública, situado na localizada na Rua Padre Anchieta, nº264, Centro, Casimiro de Abreu, com telefone de contato (22) 2778-1725 e (22) 2778-4937;
- 5.6. As graduações e nomes de escala dos Guardas Civis Municipais serão fornecidos pela administração da GUARDA MUNICIPAL, em relação própria, após análises das amostras e aferição das medidas providenciadas pela contratada;
- 5.7. A contratada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ainda que antes da entrega das amostras, poderá contatar o Fundo Municipal de Ordem Pública, para observar os modelos de uniformes atualmente utilizados pelos Guardas Municipais, Agentes de Defesa Civil e vigias de Casimiro de Abreu, visando alcançar uma padronização e evitar discrepâncias;
- 5.8. AGMCA/FMSPTMU requisitará uniformes necessários para fornecer aos Guardas Municipais, vigia se agentes da Defesa Civil Municipal, de acordo com o quantitativo por item estabelecido na tabela de Aquisição e Quantidade por Objeto;

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6. O objeto do presente Contrato será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93.



- 6.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante Termo de Aceite, se satisfeitas todas as condições previstas em edital.
- 6.2. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a execução do serviço adquirido dentro do prazo previsto.
- 6.3. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:
  - 6.3.1. após verificação que constate a integridade e correção dos serviços;
  - 6.3.2. após a verificação da conformidade com quantidades e especificações do objeto.
- 6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser refeito imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e aplicadas as penalidades cabíveis ao infrator conforme constante do contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. Os serviços objeto do presente Contrato serão pagos da seguinte forma:
  - 7.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução do serviço, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais.
  - 7.2. Da nota fiscal deverão constar os serviços prestados, e após devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
  - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
  - 7.4. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
  - 7.5. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal N° 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
  - 7.6. No caso de a **CONTRATADA** ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
  - 7.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
  - 7.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
  - 7.9. Caso a **CONTRATANTE** efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
  - 7.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. A **CONTRATANTE** obriga-se a:



- 8.1. exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as etapas dos serviços supracitados, inclusive designando um ou mais fiscais do contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993; A existência e atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.
- 8.2. expedir a Ordem de Execução do Serviço ou documento equivalente;
- 8.3. esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- 8.4. notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

#### CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A **CONTRATADA** obriga-se a:
  - 9.1. executar o serviço com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela Secretaria gestora do contrato;
  - 9.2. informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeça a perfeita execução dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
  - 9.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços;
  - 9.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
  - 9.5. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
  - 9.6. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência dos serviços, inclusive os que possam afetar os serviços a cargo de concessionárias;
  - 9.7. ser única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ficando obrigados a repará-los imediatamente, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas;
  - 9.8. ser também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços contratados, e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da prestação de serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída;
  - 9.9. assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
  - 9.10. disponibilizar profissionais com qualificação técnica adequada para a prestação dos serviços contratados;
  - 9.11. responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus cooperados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por eles, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
  - 9.12. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;
  - 9.13. responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - 9.14. responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
  - 9.15. Enviar mensalmente comprovação do pagamento dos salários dos funcionários vinculados ao contrato, referente ao mês imediatamente anterior ao referido na nota fiscal.
  - 9.16. Enviar mensalmente a seguinte documentação, conforme IN nº001/17 SMCI:
    - 9.16.1. Certidão Negativa de Débito referente a tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência – CND, devidamente acompanhada do comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social – GPS da competência anterior ao período de execução dos serviços;
    - 9.16.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF da competência anterior ao período de execução dos serviços;
    - 9.16.3. Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior ao período de execução dos serviços, para os casos das empresas optantes;
    - 9.16.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
    - 9.16.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais (empresas sediadas no município).



**Parágrafo Primeiro** – O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

10. A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o **CONTRATANTE** e os profissionais que executarão o serviço, nem gera para estes o direito de serem posteriormente admitidos como servidores municipais e nem o de serem aproveitados nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

12.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

12.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.

12.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3.3. Judicial, nos termos da Legislação.

12.4. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES

13. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado a Juízo do Município, a **CONTRATADA** incorrerá em multa quando houver atraso na prestação dos serviços objeto do presente contrato;

13.1. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

13.2. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

13.3. Outras faltas cometidas pela **CONTRATADA** sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

13.4. As multas impostas à **CONTRATADA** em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

13.5. À **CONTRATADA**, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.



13.6. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

11

12

13

13.3

13.4

13.5

13.6

13.6.1 Advertência;

13.6.2 Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

13.6.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;

13.6.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

13.7 Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

13.8 A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

13.9 É facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.

**Parágrafo Único** – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** **DA COBRANÇA JUDICIAL**

14 A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.

14.1. Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** **DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

15 São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

15.1 Calamidade Pública;

15.2 outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** **DO FORO**

17 Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 3159/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**SERGIO MOIZINHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS  
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.  
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão \_\_\_\_/\_\_\_\_ N° \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é \_\_\_\_\_, referente ao seguinte endereço: \_\_\_\_\_.
6. Que o nosso telefone é (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
  - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
  - b) são irrevogáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO X  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n \_\_\_\_\_, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade n \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XI – (MODELO)**  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= Ativo Circulante  
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total  
Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

**OBS:** O documento deverá conter a assinatura original do contador.



**ANEXO XII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do **Pregão nº \_\_\_\_\_**, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa \_\_\_\_\_, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

Local e data

Nome da Empresa Licitante  
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) **devidamente com firma reconhecida.**



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Declaramos, sob as penalidades previstas no item 17 do Edital de PR \_\_/201\_\_, que o(s) item(ns) cotado(s) por nós na proposta de preço atende plenamente a especificação constante do Edital, conforme especificação exigida no Anexo IV, cumprindo plenamente todas as exigências editalícias.

Casimiro de Abreu, ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome

Carteira de Identidade

Cargo

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ  
PROCESSO N.º: 3159/2018

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

**ANEXO XIV - LAYOUT/MODELOS/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**